



DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP

Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016

www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 17/12/2024

Edição nº 1699/Ano VII

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2
ERRATA À PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 36.082/2024	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2
RESOLUÇÃO-CMDCA Nº 29-2024 - RETIFICAÇÃO NOME PROJETO CASOFA E CRECHE WALTER - RESOLUÇÃO 20-2024 ADITAMENTOS	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO "CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMED DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP"	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 235/2024	3
COMUNICADO: VALOR DA UFM PARA O EXERCÍCIO DE 2025	4
EDITAL Nº 63/2024	4
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 235/2024	4
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS	5
RECURSO PE 238/2024	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	5
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTA	5
PRUDENPREV - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	13
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO	13
CADERNOS	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	15
DECRETO Nº 36.094/2024	15
DECRETO Nº 36.095/2024	18
DECRETO Nº 36.096/2024	21



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA À PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 36.082/2024

No Decreto nº 36.082, de 10 de dezembro de 2024, que divulga o calendário de feriados de 2025 e estabelece ponto facultativo, veiculado no dia 16 de dezembro de 2024, na Edição nº 1698, do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Prudente, com publicação para 17 de dezembro de 2024:

Onde se lê:

FLAVIANE OLIVETTE

Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração

Leia-se:

FLAVIANE OLIVETTE

Secretária Municipal de Administração

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 16 de dezembro de 2024.

FLAVIANE OLIVETTE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Ariane Marques da Silva Gasques
Código identificador: c2ccbe3e-97a5-423f-9c23-759e92da05fb

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO-CMDCA Nº 29-2024 - RETIFICAÇÃO NOME PROJETO CASOFA E CRECHE WALTER - RESOLUÇÃO 20-2024 ADITAMENTOS

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, resolve retificar a Resolução CMDCA Nº 20/2024, sendo:

Artigo 1º - Fica retificado o nome dos projetos das OSC's Casa da Sopa Francisco de Assis e Centro Educacional Infantil “Walter Figueiredo”, aprovado para aditamento para 2025 pela Resolução CMDCA Nº 20/2024, conforme segue abaixo:

Onde se lê:

(...)	(...)	(...)	(...)
TF 42/2024	Casa da Sopa Francisco de Assis	“AgitaMente”	R\$ 159.709,00
(...)	(...)	(...)	(...)
TF 44/2024	Centro Educacional Infantil “Walter Figueiredo”	“Biblioteca Infantil”	R\$ 115.215,18
(...)	(...)	(...)	(...)

Leia-se:

(...)	(...)	(...)	(...)
TF 42/2024	Casa da Sopa Francisco de Assis	“Idealizando”	R\$ 159.709,00



(...)	(...)	(...)	(...)
TF 44/2024	Centro Educacional Infantil "Walter Figueiredo"	"Projeto Despertando o Sabor pela Leitura - Sala de Leitura"	R\$ 115.215,18
(...)	(...)	(...)	(...)

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 16 de dezembro de 2024.

BLANDA ROBLES CABRAL

Presidente do CMDCA

Publicado por: Maurício Carbelo Pandin
Código identificador: 567bf92c-69fd-44d3-837c-dd9d6ce045d9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO "CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMED DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP"

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte quatro, com início às dezoito horas e dezesseis minutos, realizou-se Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação - COMED do Município de Presidente Prudente-SP, requerida pela Convocação 17/2024, em formato online, via Google Meet. A presente reunião foi iniciada com a presença de Karina Sacardo; Evandro Massaroti; Márcia Aparecida Pinheiro Janial, Marileia Crepaldi Galonetti e Antonio Rodrigues de oliveira Junior. Membros que apresentaram justificativas: vice-presidente Rogério Silva. A presidente iniciou a reunião apresentando o informe a respeito da eleição de dois terços dos conselheiros afirmando que todas as instituições já foram comunicadas para o envio do nome dos novos membros. Em ato contínuo passamos para a aprovação da ata, com a sugestão de uma alteração, que foi realizada a tempo e aprovada por unanimidade. Em seguida deu-se início a pauta pela apresentação dos pareceres emitidos pela supervisão de ensino da Secretaria Municipal de Educação, em relação ao funcionamento das escolas filantrópicas Creche Mei Mei e Creche Anita, tendo em vista que os documentos necessários foram apresentados devidamente analisados pela supervisão e que o parecer tem a validade de um ano, a presidente colocou para votação e os conselheiros aprovaram por unanimidade. O próximo item de pauta foi a análise do Comunicado SEDUC 94/2024, que trata do atendimento às crianças da creche, a referida pauta foi discutida em reunião ordinária anterior, os conselheiros avaliaram a ingestão das vagas em creche e a previsibilidade da SEDUC no atendimento necessário para cada ano, foi deliberado o envio de dois documentos à SEDUC e demais órgãos envolvidos, uma nota de repúdio ao referido comunicado e um indicativo de organização e planejamento de demanda. A conselheira representante do Comed no Fórum Municipal de Educação apresentou convite para reunião com a equipe de transição para apresentação das discussões a respeito desta temática, em data a ser definida. O conselheiro representante da SEDUC apresentou ações da SEDUC em relação ao Ministério Público para a contratação de professores para abertura de novas salas e atendimento da demanda de substituições e o jurídico da Prefeitura negou, tendo em vista o período eleitoral, apresentou também algumas ações da Comissão de Projeção no sentido de criação de vagas para o atendimento desta demanda. Em regime de votação foi aprovado as duas ações deliberadas na reunião ordinária anterior. Tendo sido concluída a discussão dos pontos de pauta a presidente Karina Sacardo deu por concluída e encerrada a reunião as dezenove horas e vinte minutos e, eu, Márcia Aparecida Pinheiro Janial, na qualidade de secretária da mesa redigi esta ata, que depois de lida e aprovada, será devidamente assinada pela secretária, presidente da sessão e demais conselheiros.

Presidente da Mesa

Karina Sacardo de Souza

CPF 225.080.878-31

Publicado por: Cleomira Alves
Código identificador: 0be8a764-bd7f-44d9-bded-7a5df1a3881c

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 235/2024



OBJETO: acolhimento institucional em instituição de longa permanência para idosos, Pregão Eletrônico 235/2024, figurando como licitante adjudicatária: A CASA DE REPOUSO CANTINHO DO IDOSO LTDA (Rua Major Felício Tarabay, 925, Centro, Presidente Prudente/SP).

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 12 de dezembro de 2024

Clélia Regina Barbalho Tomazini Secretário(a) Municipal de Assistência Social

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: 7efbd904-c835-4793-aeee-50979cc5e6c3

COMUNICADO: VALOR DA UFM PARA O EXERCÍCIO DE 2025

Em cumprimento ao artigo 17º, § 4º do Código Tributário Municipal (Lei Municipal 199/2015) e do Decreto 27.453/2016, para os devidos fins de atualização junto ao sistema monetário, informamos que a partir de 01 de janeiro de 2025, a UFM – Unidade Fiscal do Município de Presidente Prudente passa a vigorar, tendo seu valor corrigido em 4,8730%, com seu valor fixado em **5,1365** (cinco reais, mil trezentos e sessenta e cinco milésimos de real), para cálculo de tributos municipais na vigência do exercício de 2025.

Cumpre-nos informar que esta correção foi apurada pela Coordenadoria Fiscal e Tributária, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), em conformidade com a legislação vigente. Este valor será válido para o recolhimento de tributos do Município de Presidente Prudente em todo o território nacional.

Presidente Prudente, 13 de dezembro de 2024.

Reginaldo Souza Novaes

Coordenador Fiscal e Tributário

Publicado por: Alexandre Cabral de Melo
Código identificador: 3e835e09-fd40-4d33-adfc-a705dd4a861f

EDITAL Nº 63/2024

De notificação, lançamento e cobrança relativo à **AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA**. O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente **NOTIFICA** ao(s) senhor(es) contribuinte(es) abaixo relacionado(s) para que providencie(em) o recolhimento do(s) AIIM(s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

1 - LIGHT SERVICOS FINANCEIROS E CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

CNPJ/CPF: 40.646.749/0001-25

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 1599/2024 - Série "Z" de 10 de dezembro de 2024.

2 - MARCOS ANTONIO DA SILVA 01673950922.

CNPJ/CPF: 33.491.731/0001-36

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 1602/2024 - Série "Z" de 13 de dezembro de 2024.

Presidente Prudente, 13 de dezembro de 2024.

Reginaldo Souza Novaes

Coordenador Fiscal e Tributário

Publicado por: Alexandre Cabral de Melo
Código identificador: ad64da5b-0c33-42cc-8a86-0a2deb58662f

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 235/2024

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, Pregão Eletrônico 235/2024 - acolhimento institucional em instituição de longa permanência para idosos, figurando como licitante adjudicatária: A CASA DE REPOUSO CANTINHO DO IDOSO LTDA (Rua Major Felício Tarabay, 925, Centro, Presidente Prudente/SP).

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 12 de dezembro de 2024



Clélia Regina Barbalho Tomazini Secretário(a) Municipal de Assistência Social

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: a1a8315c-b4fd-4225-b3e0-9f13e178f8f7**NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS**

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO	DATA	VALOR R\$
FMS INVEST SUS	16/12/2024	468.400,00
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	16/12/2024	23.888,59
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	16/12/2024	23.888,59
FMS PRES. PRDUENTE CUSTEIO	16/12/2024	23.888,59
PROCON	16/12/2024	2.647,52
VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAL	13/12/2024	34.720,00

Presidente Prudente, 16 de Dezembro de 2024.

ANGELA MARIA CORDEIRO MARTINS

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por: Jovan Topal
Código identificador: 82ab6f91-da61-41b0-b69f-189994835089**RECURSO PE 238/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, através do seu Departamento de Compras COMUNICA o recebimento do recurso impetrado pela empresa COMERCIAL BOTAFOGO LTDA EPP, contra decisão prolatada nos autos do procedimento licitatório, modalidade - Pregão Eletrônico 238/2024 - aquisição de tecido de algodão cru.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 16 de dezembro de 2024

Walner Silvestre - Licitador Depto. Compras

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: 050e1820-5a09-496c-93d4-0cd8a940640d**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTA**

Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 281/2.023, de 16 de novembro de 2.023, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2.018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, para tomarem ciência da notificação de multa realizada, observando o prazo estipulado por lei, a seguir transcritos:

JOSINA MARTINS SILVA



RUA SÍLVIO ALENCAR MILANO, 110 - JARDIM MORADA DO SOL

Ref.Cadastral: 23.3.5.1407.81.1 Cadastro Anterior: 636534001

Auto N. 6.971/2.024 Prazo: 20/12/2024 Valor: 100,00 UFM

Remocao de entulho e material de construcao (L.C. 281/23, art. 7º § 3º)

ILDA RODRIGUES DE OLIVEIRA

RUA SACHA STEFAN PALEY, 58 - CONJUNTO HABITACIONAL MANOEL DE ALMEIDA FIGUEIREDO

Ref.Cadastral: 26.2.3.1008.74.1 Cadastro Anterior: 622514001

Auto N. 6.972/2.024 Prazo: 01/01/2025

Outros

Obs: tomar providencias quanto ao poste de energia

ROSA PEREIRA MACIEL

RUA IVAN FORMOSINHO RIBEIRO, 935 - CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM HUMBERTO SALVADOR

Ref.Cadastral: 26.2.2.1302.189.1 Cadastro Anterior: 660775001

Auto N. 6.973/2.024 Prazo: 01/01/2025 Valor: 202,50 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

AMANDA SILVER CHAMMAH

RUA BARROS SILVA, 122 - VILA BARROS

Ref.Cadastral: 26.3.3.802.104.1 Cadastro Anterior: 348343001

Auto N. 6.974/2.024 Prazo: 20/12/2024 Valor: 100,00 UFM

Remocao de entulho e material de construcao (L.C. 281/23, art. 7º § 3º)

AMANDA SILVER CHAMMAH

RUA BARROS SILVA, 122 - VILA BARROS

Ref.Cadastral: 26.3.3.802.104.1 Cadastro Anterior: 348343001

Auto N. 6.975/2.024 Prazo: 01/01/2025 Valor: 432,77 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

AMANDA SILVER CHAMMAH

RUA BARROS SILVA, 106 - VILA BARROS

Ref.Cadastral: 26.3.3.802.89.1 Cadastro Anterior: 348346001

Auto N. 6.976/2.024 Prazo: 01/01/2025 Valor: 432,06 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

MANOEL CARLOS GARCIA

RUA JOSÉ AUGUSTO CORASSA, 574 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref.Cadastral: 29.4.5.902.96.1 Cadastro Anterior: 676815001

Auto N. 6.977/2.024 Prazo: 01/01/2025 Valor: 240,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)



MANOEL CARLOS GARCIA

RUA JOSÉ AUGUSTO CORASSA, 574 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref.Cadastral: 29.4.5.902.96.1 Cadastro Anterior: 676815001

Auto N. 6.978/2.024 Prazo: 01/01/2025

Outros

Obs: Executar limpeza geral na calçada.

GABRIELA MATIAS FERREIRA

RUA LOURENÇA NESTA, 680 - VIDA NOVA PRESIDENTE PRUDENTE II

Ref.Cadastral: 31.2.4.609.269.1 Cadastro Anterior: 761267001

Auto N. 6.979/2.024 Prazo: 01/01/2025

Outros

Obs: Remover restos de mobiliário da calçada e da via pública

MICHELLE CRISTINA FERGUEIRA

RUA LOURENÇA NESTA, 809 - VIDA NOVA PRESIDENTE PRUDENTE II

Ref.Cadastral: 31.2.4.606.116.1 Cadastro Anterior: 761111001

Auto N. 6.980/2.024 Prazo: 01/01/2025

Outros

Obs: Remover restos de mobiliário do passeio público

MARCOS VINICIUS SANTOS DO NASCIMENTO

RUA JOSÉ AUGUSTO CORASSA, 629 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref.Cadastral: 29.4.5.903.285.1 Cadastro Anterior: 676799001

Auto N. 6.981/2.024 Prazo: 01/01/2025 Valor: 240,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

MARCOS VINICIUS SANTOS DO NASCIMENTO

RUA JOSÉ AUGUSTO CORASSA, 629 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref.Cadastral: 29.4.5.903.285.1 Cadastro Anterior: 676799001

Auto N. 6.982/2.024 Prazo: 01/01/2025

Outros

Obs: Deixar a calçada livre.

MARCELO GONCALO SALVADOR

RUA JOSÉ AUGUSTO CORASSA, 614 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref.Cadastral: 29.4.5.902.136.1 Cadastro Anterior: 676821001

Auto N. 6.983/2.024 Prazo: 20/12/2024 Valor: 100,00 UFM

Remocao de entulho e material de construcao (L.C. 281/23, art. 7º § 3º)

MARCELO GONCALO SALVADOR



RUA JOSÉ AUGUSTO CORASSA, 614 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref.Cadastral: 29.4.5.902.136.1 Cadastro Anterior: 676821001

Auto N. 6.984/2.024 Prazo: 01/01/2025

Outros

Obs: Executar limpeza geral no imóvel, ha indícios de proliferações de escorpiões e outros.

BRUNA SANTOS SOUZA

RUA JOSÉ AUGUSTO CORASSA, 653 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref.Cadastral: 29.4.5.903.261.1 Cadastro Anterior: 676796001

Auto N. 6.985/2.024 Prazo: 01/01/2025 Valor: 240,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

BRUNA SANTOS SOUZA

RUA JOSÉ AUGUSTO CORASSA, 653 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref.Cadastral: 29.4.5.903.261.1 Cadastro Anterior: 676796001

Auto N. 6.986/2.024 Prazo: 01/01/2025

Outros

Obs: Executar limpeza geral na calçada.

SILVIO LUIS ZILLIANI

RUA JOSÉ AUGUSTO CORASSA, 669 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref.Cadastral: 29.4.5.903.245.1 Cadastro Anterior: 676794001

Auto N. 6.987/2.024 Prazo: 01/01/2025 Valor: 240,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

SILVIO LUIS ZILLIANI

RUA JOSÉ AUGUSTO CORASSA, 669 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref.Cadastral: 29.4.5.903.245.1 Cadastro Anterior: 676794001

Auto N. 6.988/2.024 Prazo: 01/01/2025

Outros

Obs: Executar limpeza geral na calçada.

SILVIO LUIS ZILLIANI

RUA JOSÉ AUGUSTO CORASSA, 670 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref.Cadastral: 29.4.5.902.192.1 Cadastro Anterior: 676828001

Auto N. 6.989/2.024 Prazo: 01/01/2025 Valor: 240,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

SILVIO LUIS ZILLIANI

RUA JOSÉ AUGUSTO CORASSA, 670 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref.Cadastral: 29.4.5.902.192.1 Cadastro Anterior: 676828001



Auto N. 6.990/2.024 Prazo: 01/01/2025

Outros

Obs: Executar limpeza geral na calçada, deixando a livre.

LEANDRO BOTTI JOSE

RUA JOSÉ AUGUSTO CORASSA, 682 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref.Cadastral: 29.4.5.902.217.1 Cadastro Anterior: 676829001

Auto N. 6.991/2.024 Prazo: 01/01/2025 Valor: 282,75 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

LEANDRO BOTTI JOSE

RUA JOSÉ AUGUSTO CORASSA, 682 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref.Cadastral: 29.4.5.902.217.1 Cadastro Anterior: 676829001

Auto N. 6.992/2.024 Prazo: 01/01/2025

Outros

Obs: Executar limpeza geral na calçada.

ANA ROSA ALVES DA SILVA

RUA NERIO BRAVO PIAGENTINI, 125 - JARDIM PANORÂMICO

Ref.Cadastral: 22.3.6.500.251.1 Cadastro Anterior: 7406471001

Auto N. 6.993/2.024 Prazo: 01/01/2025

Outros

Obs: tomar providencias quanto infiltracao na casa vizinha

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

RUA JOÃO DALLEFI FILHO, 147 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref.Cadastral: 29.4.5.902.263.1 Cadastro Anterior: 676833001

Auto N. 6.994/2.024 Prazo: 01/01/2025 Valor: 150,00 UFM

Limpeza imoveis edificados (L.C. 281/23, art. 2º)

FRANCIELI BERTO LOPES PINHEIRO

RUA CLEMENTE DA SILVA, 357 - JARDIM VISTA BONITA

Ref.Cadastral: 31.1.6.203.75.1 Cadastro Anterior: 753078001

Auto N. 6.995/2.024 Prazo: 01/01/2025 Valor: 240,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

THEO LEONARDO VINHA VASCOUO

RUA JOÃO DALLEFI FILHO, 108 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref.Cadastral: 29.4.5.901.152.1 Cadastro Anterior: 676865001

Auto N. 6.996/2.024 Prazo: 01/01/2025 Valor: 240,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)



VALDOMIRO FERREIRA ALVES

RUA CLEMENTE DA SILVA, 365 - JARDIM VISTA BONITA

Ref.Cadastral: 31.1.6.203.67.1 Cadastro Anterior: 753077001

Auto N. 6.997/2.024 Prazo: 01/01/2025 Valor: 240,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

VALDECIR ANTONIO QUISSI

RUA CLEMENTE DA SILVA, 373 - JARDIM VISTA BONITA

Ref.Cadastral: 31.1.6.203.59.1 Cadastro Anterior: 753076001

Auto N. 6.998/2.024 Prazo: 01/01/2025 Valor: 240,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

VALDECIR ANTONIO QUISSI

RUA CLEMENTE DA SILVA, 381 - JARDIM VISTA BONITA

Ref.Cadastral: 31.1.6.203.51.1 Cadastro Anterior: 753075001

Auto N. 6.999/2.024 Prazo: 01/01/2025 Valor: 240,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

MARILZA DOS SANTOS BARBOSA

RUA JOÃO DALLEFI FILHO, 51 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref.Cadastral: 29.4.5.902.369.1 Cadastro Anterior: 676846001

Auto N. 7.000/2.024 Prazo: 01/01/2025 Valor: 240,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

MARILZA DOS SANTOS BARBOSA

RUA JOÃO DALLEFI FILHO, 51 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref.Cadastral: 29.4.5.902.369.1 Cadastro Anterior: 676846001

Auto N. 7.001/2.024 Prazo: 20/12/2024 Valor: 200,00 UFM

Remocao de entulho e material de construcao (L.C. 281/23, art. 7º § 3º)

MARILZA DOS SANTOS BARBOSA

RUA JOÃO DALLEFI FILHO, 51 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref.Cadastral: 29.4.5.902.369.1 Cadastro Anterior: 676846001

Auto N. 7.002/2.024 Prazo: 01/01/2025

Outros

Obs: Deixar a calçada livre.

FERNANDA ALVES SILVA

RUA MARIA ANTÔNIA FAGUNDES, 303 - PARQUE RESIDENCIAL SERVANTES II

Ref.Cadastral: 25.4.6.1518.181.1 Cadastro Anterior: 648635001

Auto N. 7.003/2.024 Prazo: 01/01/2025 Valor: 130,00 UFM



Passeio inexistente ou irregular (L.C. 281/23, art. 7º)

MGPAR - ADMINISTRACAO DE BENS LTDA

RUA MARIA ANTÔNIA FAGUNDES, 315 - PARQUE RESIDENCIAL SERVANTES II

Ref.Cadastral: 25.4.6.1518.174.1 Cadastro Anterior: 648620001

Auto N. 7.004/2.024 Prazo: 01/01/2025 Valor: 409,50 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

EXITO PP ADMINISTRACAO DE BENS E EMPREENDIMENTOS LTDA

RUA JOÃO GONÇALVES FÓZ-DR, 477 - VILA MALAMAN

Ref.Cadastral: 30.2.1.1912.237.1 Cadastro Anterior: 155076001

Auto N. 7.005/2.024 Prazo: 01/01/2025 Valor: 346,50 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

EXITO PP ADMINISTRACAO DE BENS E EMPREENDIMENTOS LTDA

RUA JOÃO GONÇALVES FÓZ-DR, 477 - VILA MALAMAN

Ref.Cadastral: 30.2.1.1912.237.1 Cadastro Anterior: 155076001

Auto N. 7.006/2.024 Prazo: 01/01/2025 Valor: 60,00 UFM

Reparo de calçada (L.C. 281/23, art. 7º § 1º)

R T BARREIROS TREINAMENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME

RUA ÂNGELO GALLI, 315 - VILA MALAMAN

Ref.Cadastral: 30.2.1.1911.31.1 Cadastro Anterior: 42167101

Auto N. 7.007/2.024 Prazo: 01/01/2025 Valor: 240,00 UFM

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 281/23, art. 7º)

R T BARREIROS TREINAMENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME

RUA ÂNGELO GALLI, 315 - VILA MALAMAN

Ref.Cadastral: 30.2.1.1911.31.1 Cadastro Anterior: 42167101

Auto N. 7.008/2.024 Prazo: 01/01/2025 Valor: 222,17 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

EMERSON DA SILVA SOUZA

RUA FRANCESCA MAGNANI ROSSI, 130 - CONJUNTO HABITACIONAL AUGUSTO DE PAULA

Ref.Cadastral: 26.2.1.1409.116.1 Cadastro Anterior: 664628001

Auto N. 7.009/2.024 Prazo: 01/01/2025

Outros

Obs: tomar providencias quanto a infiltracao no imovel 115 da rua abaixo

DAVID RAIMUNDO DE SOUZA

RUA GASTÃO VIDIGAL-DR, 329 - VILA FURQUIM

Ref.Cadastral: 26.4.6.1319.366.1 Cadastro Anterior: 134660001



Auto N. 7.010/2.024 Prazo: 01/01/2025 Valor: 331,50 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

DAVID RAIMUNDO DE SOUZA

RUA GASTÃO VIDIGAL-DR, 329 - VILA FURQUIM

Ref.Cadastral: 26.4.6.1319.366.1 Cadastro Anterior: 134660001

Auto N. 7.011/2.024 Prazo: 01/01/2025 Valor: 290,00 UFM

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 281/23, art. 7º)

DAVID RAIMUNDO DE SOUZA

RUA GASTÃO VIDIGAL-DR, 329 - VILA FURQUIM

Ref.Cadastral: 26.4.6.1319.366.1 Cadastro Anterior: 134660001

Auto N. 7.012/2.024 Prazo: 27/12/2024 Valor: 50,00 UFM

Retirada de Materiais, equipamentos e residuos (L.C. 1/24, art. 17º)

CLAUDIA LEISA FILETTI

RUA NESTOR SEABRA-DR, 550 - JARDIM EUROPA

Ref.Cadastral: 26.4.2.600.190.1 Cadastro Anterior: 208300001

Auto N. 7.013/2.024 Prazo: 20/12/2024 Valor: 200,00 UFM

Remocao de entulho e material de construcao (L.C. 281/23, art. 7º § 3º)

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

RUA WALDOMIRA VERNOCCHI MELONI, 117 - PARQUE IMPERIAL

Ref.Cadastral: 26.1.1.3003.235.1 Cadastro Anterior: 535035001

Auto N. 7.014/2.024 Prazo: 01/01/2025 Valor: 258,50 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

SETUKO EGUCHI

RUA ANTÔNIO RUIZ, 200 - JARDIM SANTA ELIZA

Ref.Cadastral: 26.3.2.619.288.1 Cadastro Anterior: 390270001

Auto N. 7.015/2.024 Prazo: 01/01/2025 Valor: 396,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

SETUKO EGUCHI

RUA ANTÔNIO RUIZ, 200 - JARDIM SANTA ELIZA

Ref.Cadastral: 26.3.2.619.288.1 Cadastro Anterior: 390270001

Auto N. 7.016/2.024 Prazo: 20/12/2024 Valor: 100,00 UFM

Remocao de entulho e material de construcao (L.C. 281/23, art. 7º § 3º)

FERNANDA KESROUANI LEMOS

RUA ESTEVAM PERES BOMEDIANO, 180 - JARDIM PAULISTA

Ref.Cadastral: 26.4.4.1918.222.1 Cadastro Anterior: 208150001



Auto N. 7.017/2.024 Prazo: 01/01/2025 Valor: 100,00 UFM

Reparo de calçada (L.C. 281/23, art. 7º § 1º)**FERNANDA KESROUANI LEMOS**

RUA ESTEVAM PERES BOMEDIANO, 180 - JARDIM PAULISTA

Ref.Cadastral: 26.4.4.1918.222.1 Cadastro Anterior: 208150001

Auto N. 7.018/2.024 Prazo: 01/01/2025

Outros

Obs: executar reparo na calçada da rua Nestor Seabra, pertencente a esse imóvel

ESPÓLIO DE ZILDA CRISTINA DOS SANTOS FRANCISCO

RUA DOS PAMPAS, 130 - VILA FORMOSA

Ref.Cadastral: 30.4.1.1515.215.1 Cadastro Anterior: 218540001

Auto N. 7.019/2.024 Prazo: 01/01/2025 Valor: 60,00 UFM

Reparo de calçada (L.C. 281/23, art. 7º § 1º)**ESPÓLIO DE ZILDA CRISTINA DOS SANTOS FRANCISCO**

RUA DOS PAMPAS, 130 - VILA FORMOSA

Ref.Cadastral: 30.4.1.1515.215.1 Cadastro Anterior: 218540001

Auto N. 7.020/2.024 Prazo: 20/12/2024 Valor: 100,00 UFM

Remocao de entulho e material de construcao (L.C. 281/23, art. 7º § 3º)**CLAUDIO GARCIA LOPES**

RUA ADELINO RODRIGUES GATTO, 1.234 - JARDIM SÃO PAULO

Ref.Cadastral: 26.3.2.8.70.1 Cadastro Anterior: 440120001

Auto N. 7.021/2.024 Prazo: 01/01/2025

Outros

Obs: Possível derramamento de água servida jogada na rua, tomar as providências.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente/SP, aos 16 de dezembro de 2.024. A Coordenadora de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Luis Felipe Nogueira Floriano**Coordenador de Fiscalização Urbanística**

Publicado por: Diego Ribeiro Aleixo
Código identificador: 1dd09506-9fd2-4761-8747-f42ec5e1f9fe

PRUDENPREV - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO****OBJETO:** Aquisição e instalação de elementos filtrantes específicos compatíveis com o purificador Hoken Multi 1500. Dispensa Eletrônica



90013/2024.

Considerando os documentos constantes nos autos, especialmente o parecer jurídico, a manifestação favorável da Gerente Administrativa e Financeira e a demonstração da reserva orçamentária, **RATIFICO** a legalidade dos procedimentos adotados e **AUTORIZO** a contratação direta da empresa ISADORA MACHADO SOARES, CNPJ 52.707.286/0001-43, no valor total de R\$ 1.186,50, por dispensa de licitação, nos termos dos artigos 72 e 75, inciso II, da Lei 4.133/2021.

Por oportuno, adjudico e homologo, para que produza os efeitos legais, a contratação da empresa supracitada, nos termos do artigo 71, inciso IV, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

Efetivem-se as publicações necessárias.

Após, encaminhem-se os autos à Gerência Administrativa e Financeira para as demais providências necessárias, observando os trâmites legais.

Presidente Prudente/SP, 13 de dezembro de 2024.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

Publicado por: Alessandra Michelle Chagas Garcia
Código identificador: f7c9f8ea-6aa9-4ca7-91cb-7c78f77c84c1



CADERNO - DECRETO Nº 36.094/2024



DECRETO Nº 36.094/2024

Atualiza as tabelas para fins de lançamento de IPTU referente ao exercício fiscal de 2025.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizadas, de acordo com os Anexos I e II deste Decreto, as tabelas para cálculo do valor venal dos imóveis, para lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício fiscal do ano de 2025.

Art. 2º Eventuais correções topográficas e pedológicas serão atendidas a requerimento dos interessados, após análise feita por agente do Departamento de Cadastro Técnico.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 16 de dezembro de 2024.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

FLAVIANE OLIVETTE
Secretária Municipal de Administração

FERNANDO PEREIRA CASTILHO
Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação

ÂNGELA MARIA CORDEIRO MARTINS
Secretária Municipal de Finanças

CADERNO - DECRETO Nº 36.094/2024**ANEXO I**

PLANTA DE VALORES – CONSTRUÇÃO 2025			
	Tipo	Pontos	Valor m²
CASA	1	150	R\$59,58
CASA	1	280	R\$147,91
CASA	1	350	R\$324,75
CASA	1	430	R\$546,09
CASA	1	999	R\$1.277,83
APARTAMENTO	2	250	R\$260,86
APARTAMENTO	2	340	R\$433,00
APARTAMENTO	2	430	R\$762,54
APARTAMENTO	2	999	R\$1.530,61
ESCRITÓRIO	3	250	R\$260,86
ESCRITÓRIO	3	340	R\$433,00
ESCRITÓRIO	3	430	R\$654,19
ESCRITÓRIO	3	999	R\$1.277,83
LOJA	4	150	R\$83,71
LOJA	4	280	R\$324,75
LOJA	4	350	R\$489,87
LOJA	4	430	R\$762,54
LOJA	4	999	R\$1.530,61
GALPÃO	5	150	R\$79,62
GALPÃO	5	250	R\$216,72
GALPÃO	5	340	R\$324,75
GALPÃO	5	999	R\$457,52
TELHEIRO	6	150	R\$39,99
TELHEIRO	6	250	R\$79,62
TELHEIRO	6	999	R\$120,27
INDUSTRIA	7	250	R\$324,75
INDUSTRIA	7	340	R\$433,00
INDUSTRIA	7	430	R\$762,54
INDUSTRIA	7	999	R\$1.277,83
ESPECIAL	8	250	R\$489,87
ESPECIAL	8	340	R\$654,19
ESPECIAL	8	430	R\$983,54
ESPECIAL	8	999	R\$1.530,61

CADERNO - DECRETO Nº 36.094/2024**ANEXO II**

PLANTA DE VALORES – TERRENO 2025		
Fator K	Valor m²	Profundidade
1	R\$1.891,85	22
2	R\$3.996,98	22
3	R\$2.856,58	22
4	R\$8.626,78	22
5	R\$1.249,06	22
6	R\$3.402,88	33
7	R\$2.778,78	22
8	R\$3.248,56	33
9	R\$6.457,50	22
10	R\$293,54	21
11	R\$602,64	22
12	R\$602,64	22
13	R\$1.311,55	22
14	R\$462,68	22
15	R\$1.017,74	22
16	R\$241,20	22
17	R\$1.129,67	22
18	R\$1.558,83	22
19	R\$3.731,43	25
20	R\$419,85	21
21	R\$125,82	21
22	R\$840,69	21
23	R\$252,18	20
24	R\$335,10	21
25	R\$630,12	100
26	R\$62,38	30
27	R\$2.522,33	100
28	R\$252,18	21
29	R\$2.149,17	40
30	R\$2.863,33	30
31	R\$1.681,54	25
32	R\$378,27	21
33	R\$5.046,21	22
34	R\$1.009,06	30
35	R\$685,53	25
36	R\$200,13	22
37	R\$241,20	100
38	R\$43,57	30
39	R\$7.156,86	22
40	R\$8.626,78	22
41	R\$8.783,73	22
42	R\$5.968,79	22
43	R\$15.330,93	22
44	R\$387,34	100
45	R\$877,27	50
46	R\$1.315,10	30



CADERNO - DECRETO Nº 36.095/2024



DECRETO Nº 36.095/2024

Atualiza as tabelas para fins de lançamento de ITBI referente ao exercício fiscal de 2025.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizadas, de acordo com os Anexos I e II deste Decreto, as tabelas para cálculo do valor venal dos imóveis, para lançamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para o exercício fiscal do ano de 2025.

Art. 2º Eventuais correções topográficas e pedológicas serão atendidas a requerimento dos interessados, após análise feita por agente do Departamento de Cadastro Técnico.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 16 de dezembro de 2024.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

FLAVIANE OLIVETTE
Secretária Municipal de Administração

FERNANDO PEREIRA CASTILHO
Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação

ÂNGELA MARIA CORDEIRO MARTINS
Secretária Municipal de Finanças

**CADERNO - DECRETO Nº 36.095/2024****ANEXO I**

PLANTA DE VALORES CONSTRUÇÃO - ITBI 2025			
	Tipo	Pontos	Valor m² - ITBI
CASA	1	150	R\$174,12
CASA	1	280	R\$1.349,46
CASA	1	350	R\$1.937,15
CASA	1	430	R\$2.361,56
CASA	1	999	R\$2.829,55
APARTAMENTO	2	250	R\$1.828,31
APARTAMENTO	2	340	R\$2.361,56
APARTAMENTO	2	430	R\$2.503,07
APARTAMENTO	2	999	R\$3.156,04
ESCRITÓRIO	3	250	R\$1.088,27
ESCRITÓRIO	3	340	R\$2.361,56
ESCRITÓRIO	3	430	R\$2.263,64
ESCRITÓRIO	3	999	R\$2.394,22
LOJA	4	150	R\$326,48
LOJA	4	280	R\$1.958,91
LOJA	4	350	R\$2.133,05
LOJA	4	430	R\$2.611,89
LOJA	4	999	R\$2.829,55
GALPÃO	5	150	R\$174,12
GALPÃO	5	250	R\$1.349,46
GALPÃO	5	340	R\$1.393,00
GALPÃO	5	999	R\$1.741,26
TELHEIRO	6	150	R\$87,04
TELHEIRO	6	250	R\$108,82
TELHEIRO	6	999	R\$119,70
INDUSTRIA	7	250	R\$1.088,27
INDUSTRIA	7	340	R\$1.937,15
INDUSTRIA	7	430	R\$2.394,22
INDUSTRIA	7	999	R\$2.503,07
ESPECIAL	8	250	R\$1.828,31
ESPECIAL	8	340	R\$1.871,85
ESPECIAL	8	430	R\$2.361,56
ESPECIAL	8	999	R\$2.394,22

**CADERNO - DECRETO Nº 36.095/2024****ANEXO II**

PLANTA DE VALORES TERRENO - ITBI 2025		
Fator K	Valor m² - ITBI	Profundidade
1	R\$446,19	22
2	R\$740,06	22
3	R\$483,19	22
4	R\$1.044,74	22
5	R\$404,85	22
6	R\$615,97	33
7	R\$755,28	22
8	R\$755,28	33
9	R\$918,52	22
10	R\$149,26	21
11	R\$255,61	22
12	R\$374,21	22
13	R\$359,15	22
14	R\$261,19	22
15	R\$283,87	22
16	R\$191,83	22
17	R\$298,19	22
18	R\$409,96	22
19	R\$730,86	25
20	R\$255,74	21
21	R\$232,18	21
22	R\$317,36	21
23	R\$202,42	20
24	R\$202,42	21
25	R\$304,32	100
26	R\$304,32	30
27	R\$512,82	100
28	R\$177,17	21
29	R\$458,38	40
30	R\$524,27	30
31	R\$411,51	25
32	R\$368,18	21
33	R\$761,44	22
34	R\$343,40	30
35	R\$276,59	25
36	R\$369,35	22
37	R\$132,56	100
38	R\$265,99	30
39	R\$1.075,81	22
40	R\$705,46	22
41	R\$1.062,98	22
42	R\$889,94	22
43	R\$1.222,71	22
44	R\$369,35	100
45	R\$212,82	50
46	R\$395,87	30

CADERNO - DECRETO Nº 36.096/2024



DECRETO Nº 36.096/2024

Dispõe sobre os procedimentos de contratação direta, na forma eletrônica, nos termos do disposto nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta do Município de Presidente Prudente, e dá outras providências.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a necessidade de regulamentar a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I Do Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo de dispensa de licitação por valor, na forma eletrônica, nos termos do disposto nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta do Município de Presidente Prudente.

Parágrafo único. Os órgãos da Administração Pública Municipal Indireta no âmbito deste Município poderão observar as disposições deste Decreto, no que couber.

Art. 2º Para contratações com utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, a utilização das regras e dos procedimentos da regulamentação federal será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline, de forma diversa, as contratações com os recursos de repasse.

CADERNO - DECRETO Nº 36.096/2024**Seção II
Das Hipóteses de Uso**

Art. 3º O processo de dispensa de licitação em função do valor, na forma deste Decreto será adotado nas seguintes hipóteses:

- I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de manutenção de veículos automotores, nos termos do inciso I do *caput* do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- II - contratação de outros serviços ou de aquisição de bens, nos termos do inciso II do *caput* do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Nas contratações fundamentadas nas hipóteses dos incisos I e II do *caput* deste artigo, deverá ser observado, para fins de aferição dos respectivos limites de valores, o somatório da despesa realizada pelo Município ou pelos entes da Administração Indireta, no exercício financeiro, com objetos de mesma natureza.

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, até o limite de valor estabelecido no § 7º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º Os valores referidos serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

Art. 4º Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, nos termos do artigo 73 da Lei Federal nº 14.133/2021, e do artigo 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

**CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO**

Art. 5º Os processos de contratação direta por dispensa de licitação de que trata este Decreto serão realizados na forma eletrônica.

Parágrafo único. Constitui exceção à regra do *caput* quando se comprove a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do procedimento de forma eletrônica, devendo ser apresentada a justificativa da autoridade competente.

Art. 6º Os processos de contratação direta formalizados com base neste Decreto, serão instruídos com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda, termo de referência ou projeto básico, e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos e projeto executivo;
- II - estimativa de preços;

CADERNO - DECRETO Nº 36.096/2024

- III - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, por meio da devida reserva orçamentária;
- IV - documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação técnica, conforme o caso e a necessidade;
- V - proposta do fornecedor;
- VI - razão da escolha do contratado e justificativa de preço;
- VII - autorização da autoridade competente;
- VIII - parecer jurídico;
- IX - publicação, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, do ato que autoriza a contratação direta e quando for o caso, do extrato decorrente do contrato firmado.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração ou por outro meio idôneo.

§ 2º A documentação referida no inciso IV poderá ser:

- I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
- II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública;
- III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor atualizado previsto no inciso III do artigo 70 da Lei nº 14.133/2021, desde que o fornecedor apresente uma declaração de conformidade, conforme o previsto no Anexo I deste Decreto.

§ 3º O estudo técnico preliminar, a análise de riscos e o parecer jurídico poderão ser dispensados nos casos em que a Administração optar pela dispensa de licitação em razão do valor previstos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, bem como em razão da baixa complexidade da contratação, devendo ser solicitado sempre que houver dúvida jurídica a ser solucionada ou instrumento contratual distinto do modelo padronizado.

§ 4º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, considera-se contratação de baixa complexidade, a ser atestada pelo Ordenador de Despesas, nos termos do Anexo II deste Decreto:

- I - contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;
- II - contratações que envolvem serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra.

§ 5º O disposto neste artigo não se aplica às contratações verbais referentes a pequenas compras ou a prestação de serviços de pronto pagamento, nos termos do § 2º do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

CADERNO - DECRETO Nº 36.096/2024

Art. 7º Deverão constar do sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

- I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
- II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do artigo 6º deste Decreto;
- III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
- IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, aplicáveis à dispensa de licitação;
- VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, das 08 (oito) às 18 (dezoito) horas, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

§ 1º Em todas as hipóteses estabelecidas neste artigo, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances não será inferior a 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

§ 2º A informação sobre o preço estimado poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, conforme o previsto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 35.703, de 30 de julho de 2024.

**CAPÍTULO III
DO JULGAMENTO**

Art. 8º Encerrado o procedimento de envio de lances, o órgão ou entidade municipal realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 9º Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade municipal poderá negociar condições mais vantajosas.

Art. 10. Na hipótese da desclassificação do primeiro colocado, em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo fixado para a contratação, poderá ser realizada negociação com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio da plataforma digital, respeitada a ordem de classificação.

CADERNO - DECRETO Nº 36.096/2024



Art. 11. No caso do procedimento restar fracassado, caberá ao órgão ou entidade determinar:

- I - republicar o procedimento;
- II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
- III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III do *caput* deste artigo poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO IV DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 12. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO V DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 13. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual, resguardado o direito à ampla defesa.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 15. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade(s) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 16. Ficam revogados, a partir da publicação deste Decreto, o Decreto nº 35.170, de 15 de fevereiro de 2024, e o Decreto nº 35.553, de 6 de junho de 2024.



CADERNO - DECRETO Nº 36.096/2024



Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 16 de dezembro de 2024.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

CADERNO - DECRETO Nº 36.096/2024**ANEXO I****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

Ao Departamento de Compras e Licitações do Município de Presidente Prudente-SP

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Eu, [NOME COMPLETO], representante legal da empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [NÚMERO DO CNPJ], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], declaro, para os fins previstos no artigo 6º, §2º, III, do Decreto nº [número do decreto], combinado com a Lei nº 14.133/2021, que:

1. Regularidade Jurídica e Fiscal:

- a) A empresa não se encontra suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Encontra-se regular perante a Seguridade Social, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e demais tributos exigidos por lei, conforme disposto no artigo 195, §3º, da Constituição Federal.

2. Capacidade Técnica:

A empresa possui condições técnicas, materiais e administrativas para o cumprimento integral das obrigações relativas ao objeto contratado, observando as especificações e prazos definidos.

3. Ausência de Sanções:

A empresa não consta em listas de sanções ou restrições aplicáveis por órgãos e entidades públicas, sejam elas de âmbito municipal, estadual ou federal.

4. Veracidade das Informações:

Todas as informações fornecidas nesta declaração são verdadeiras, sendo de conhecimento do declarante que eventual comprovação de falsidade poderá acarretar as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de demais penalidades previstas na legislação aplicável.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.
[Local], [Data]

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL]
[Nome completo do representante legal]



CADERNO - DECRETO Nº 36.096/2024



ANEXO II

ATESTADO DE BAIXA COMPLEXIDADE

Ao Departamento de Compras e Licitações do município de Presidente Prudente-SP

Atesto, para os fins previstos no artigo 6º, §§ 3º e 4º, que a presente contratação é classificada como de baixa complexidade, pelos seguintes motivos:

1. Trata-se de fornecimento de bem ou serviço para entrega imediata;
2. O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da ordem de fornecimento;
3. A contratação não envolve serviço com dedicação exclusiva de mão de obra.

Secretário Municipal

Data:



EXPEDIENTE

PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Secretaria Municipal de Administração - SECAD
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente - Lei nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Edson Tomazini

Prefeito de Presidente Prudente

Flaviane Olivette

Secretária de Administração

Alexandre de Barros Marini

Editor do Diário Oficial Eletrônico

Paço Municipal "Florivaldo Leal" - Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 1.200, Centro

CEP: 19010-081 - Presidente Prudente/SP